

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Quarta-feira, 10 de setembro de 2025

Ano VI | Edição nº 858



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Audiência Pública	4
 Saae Ambiental	5
Atos de Pessoal	5
Portarias	5



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA Nº 3581
de 10 de setembro de 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências".

Eu, GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber, que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 7.935,76 (sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), na seguinte conformidade:

02 Poder Executivo**02.10 Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social****02.10.01 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Ficha	Categoria Económica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Económico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	339039.00	08.244.0028.2.074	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300.011	95	R\$ 7.935,76
TOTAL						R\$ 7.935,76

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta lei dar-se-á à conta de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial, proveniente de recurso vinculado à assistência social, em especial, da emenda parlamentar de autoria do Deputado Ricardo Izar.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação do presente crédito, conforme inciso I do art. 4º da Lei nº 3.519, de 20 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025).

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240, de 6 de julho de 2021 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022 a 2025), e na Lei nº 3.490, de 27 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2025).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 10 de setembro de 2025.

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO N° 4.343, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com a autorização contida na Lei Ordinária nº 3.519, de 2024 (Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025), e à vista do que

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 7.935,76 (sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), na seguinte conformidade:

02 Poder Executivo**02.10 Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social****02.10.01 Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Ficha	Categoria Económica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Económico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	339039.00	08.244.0028.2.074	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300.011	95	R\$ 7.935,76
TOTAL						R\$ 7.935,76

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º dar-se-á à conta de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial, proveniente de recurso vinculado à assistência social, em especial, da emenda parlamentar de autoria do Deputado Ricardo Izar.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240, de 6 de julho de 2021 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022 a 2025), e na Lei nº 3.490, de 27 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2025).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10.09.2025).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 4.344, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a autorização contida na Lei Ordinária nº 3.519, de 2024 (Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025), e à vista do que



consta dos autos do Processo Administrativo nº. 5.180/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto junto a Contadoria da Autarquia denominada SABF – Serviço Autônomo de Balneoterapia e Fisioterapia de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), na seguinte conformidade:

04 SABF - Serviço Autônomo de Balneoterapia e Fisioterapia de Águas de Lindóia

04.02 Setor de Balneoterapia

04.01.02 Setor de Balneoterapia

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
06	4.4.90.52.00	23.695.0402.1402.0000	Equipamentos e Material Permanente Geral	110.000	04- Administração Indireta	36.000,00
07	3.1.90.11.00	23.695.0402.2402.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000	04- Administração Indireta	150.000,00
						TOTAL 186.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240, de 6 de julho de 2021 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022 a 2025), e na Lei nº 3.490, de 27 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2025).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10.09.2025).

GERALDO MANTOVANI FILHO

Prefeito Municipal

DECRETO N° 4.345, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a autorização contida na Lei Ordinária nº 3.519, de 2024 (Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025), e à vista do que consta dos autos do Processo Administrativo nº. 5.181/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto junto a Contadoria da Autarquia denominada SABF – Serviço Autônomo de Balneoterapia e Fisioterapia de Águas de Lindóia um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), na seguinte conformidade:

04 SABF - Serviço Autônomo de Balneoterapia e Fisioterapia de Águas de Lindóia

04.02 Setor de Balneoterapia

04.01.02 Setor de Balneoterapia

FICHA Nº. 08

3.1.90.13.00 - 23.695.0402.2402.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAISR\$ 34.000,00

FICHA Nº. 09

3.3.90.30.00 - 23.695.0402.2402.0000 - MATERIAL DE CONSUMOR\$ 40.000,00

FICHA Nº. 11

3.3.90.39.00 - 23.695.0402.2402.0000 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICAR\$ 50.000,00

FICHA Nº. 13

3.3.90.47.00 - 23.695.0402.2402.0000 - OBRIGAÇÕES TRIB. E CONTRIBUTIVAS GERALR\$ 10.000,00

TOTAL GERAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARR\$ 134.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 SABF - Serviço Autônomo de Balneoterapia e Fisioterapia de Águas de Lindóia

04.01 Setor de Administração

04.01.01 Setor de Administração

FICHA Nº. 04

3.1.90.91.00 - 23.122.0401.2401.0000 - SENTENÇAS JUDICIAISR\$ 100.000,00

04 SABF - Serviço Autônomo de Balneoterapia e Fisioterapia de Águas de Lindóia

04.02 Setor de Balneoterapia

04.01.02 Setor de Balneoterapia

FICHA Nº. 12

3.3.90.40.00 - 23.695.0402.2402.0000 - SERVIÇOS TÉC. INF. COMUN. GERALR\$ 34.000,00

TOTAL GERAL DA ANULAÇÃOR\$ 134.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240, de 6 de julho de 2021 (Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022 a 2025), e na Lei nº 3.490, de 27 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2025).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10.09.2025).

GERALDO MANTOVANI FILHO

Prefeito Municipal

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CONVITE

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA, ATRAVÉS DE SEU ORGÃO EXECUTIVO, A PREFEITURA



MUNICIPAL, **CONVIDA** a população em geral, para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia 17 de Setembro de 2025, às 19 h, na Sala de Sessões da Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, situada na Rua Professora Carolina Froes, 351 - Centro - Águas de Lindóia - SP, para a preparação do Projeto da **Lei Orçamentária Anual** para o Exercício de **2026 - Orçamento 2026**

Águas de Lindóia, 10 de Setembro de 2025.

GERALDO MANTOVANI FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SAAE AMBIENTAL

Atos de Pessoal

Portarias

PORTRARIA Nº. 1745/2025
De 10 de setembro de 2025

"Dispõe sobre cancelamento de Portaria e dá outras providências"

CRISTIAN DA ROCHA PRADO, Presidente do SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria-PM 13.663 de 05 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Cancelar** da Portaria nº 1743/2025 de 08/09/2025 que constituiu Comissão de Sindicância e PAD;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, aos 10 (dez) dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se; afixe-se, publique-se.

CRISTIAN DA ROCHA PRADO
PRESIDENTE

Registrada e publicada por mim _____ - Carolina Eleta Corsi - na Divisão de Administração e Finanças do SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia-SP.

PORTRARIA Nº. 1746/2025
De 10 de setembro de 2025

"Constitui Comissão Processante e dá outras providências"

CRISTIAN DA ROCHA PRADO, Presidente do SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria-PM 13.663 de 05 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Constituir** Comissão Processante da Autarquia, para apuração de responsabilidade da Licitante Vitória & Vitória Construções Ltda ME - CNPJ 23.844.408/0001-45, no Processo 009/2025 - Concorrência Eletrônica 002/2025 -sendo composta pelos seguintes servidores:

Felipe Fagundes de Souza - Procurador Jurídico - Presidente;

Cíntia Suman Gorski - Encarregada do Setor de

Pessoal - membro;

Cláudio da Rocha Prado - Chefe de Seção de Atendimento - membro;

Art. 2º - Conceder gratificação de 30% sobre o vencimento base de seu cargo efetivo conforme § 6º do Art. 56-A da Lei Complementar 287/2023 de 1º/12/2023;

Art. 3º - Esta Comissão Processante fica constituída pelo prazo de 120 dias ;

Art. 4º - Os efeitos desta Portaria retroagem a **1º de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se; afixe-se, publique-se.

CRISTIAN DA ROCHA PRADO
PRESIDENTE

Registrada e publicada por mim _____ - Carolina Eleta Corsi - na Divisão de Administração e Finanças do SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia-SP.